PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
Aquisição de Bens.

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 08/2021**

Tipo: **Menor Preço por Item**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA N° 23400.000955/2019-78 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202001656-5.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 10/02/2021 às 08:55 horas do dia 10/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 10/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO....5
4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS....5
5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO....7
6 – FORMULAÇÃO DE LANCES....7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
8. DA DOCUMENTAÇÃO....9
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA....10
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO....11
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF....11
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO....12
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....12
9. DA IMPUGNAÇÃO....14
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....15
11. DO PAGAMENTO....16
12. DOS RECURSOS....16
13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO....16
14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS....17
15. PENALIDADES....17
16. REVISÃO DE PREÇOS....19
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS....20
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS....21
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA....23
ANEXO III – MINUTA CONTRATO....36

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL AGROLÂNDIA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realização de licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço - Compras - Unitário por item

Modo de disputa:

- **Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)**

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
28/01/2021 às 17h00min	**10/02/2021 às 08h30min**

Abertura das propostas
10/02/2021 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA Nº 23400.000955/2019-78 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001656-5.**

1.2. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	17	UNIDADE	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 DE 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO HDD 1 TB OU SSD DE 240GB; TELA DE 15,6 POLEGADA. TECLADO ABNT. CONEXÕES: HDMI, USB 2 E 3.0; WI-FI/RJ45 -10/1000.	R$4.646,66
				R$ 4.646,66

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, denominado Pregoeiro.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este município.

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.4.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site www.comprasbr.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Benedito Novo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

4.1.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

4.6. EXCEPCIONALMENTE NESSE EDITAL SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS/CATÁLOGOS DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobpena de não aceitação da proposta.

6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **VIA SEDEX NO PRAZO DE 10 DIAS**, com encaminhamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Agrolândia, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização do pregão.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

8.2.2. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2020/2021;

8.2.2.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

8.2.3. **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

8.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

8.2.6. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

8.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.
Data e Local

_____.
Nome da Empresa
CNPJ

8.1.4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

8.1.4.3. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

8.5. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa.

8.5.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa.

8.5.3. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA N° 23400.000955/2019-78 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202001656-5.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ

8.6. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE TERÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. PARA TANTO PRECISAM APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

8.7. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

8.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

8.10. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

8.11. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

8.12. Não estejam sendo submetidos a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

8.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.14. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

8.15. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.16. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

8.17. A não apresentação dos documentos em que trata o item 8.17 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

8.18. **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE).**

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

9.1.1. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rosangela@agrolandia.sc.gov.br e/ou eugenio@agrolandia.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite, ou seja, **DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ AS 09:00H**.

9.1.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão divulgados no site oficial do Município, para ciência de quaisquer outros interessados.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Agrolândia, no endereço: Rua dos Pioneiros, n. 109, Centro, Agrolândia/SC, CEP 48420-000, Setor de Licitações, está via deverá estar em papel com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (eugenio@agrolandia.sc.gov.br e rosangela@agrolandia.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

10.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

11.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

11.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

11.4. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 20 (Cinco) dias** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados,

obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.3. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos materiais.

13.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.4. E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 6.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3. **Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

15.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

16. REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

16.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.;

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

16.5. Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.8. O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 17.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital.

17.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

17.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

17.6. Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: **CEP:**
E-mail: **Fone:**

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	17	UNIDADE	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 DE 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO HDD 1 TB OU SSD DE 240GB; TELA DE 15,6 POLEGADA. TECLADO ABNT. CONEXÕES: HDMI, USB 2 E 3.0; WI-FI/RJ45-10/1000.			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: **A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR CONFORME PROPOSTA N° 23400.000955/2019-78 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202001656-5.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é através do Plano de Ações Articulada – PAR repasse do Ministério da Educação conforme termo de compromisso PAR nº 202001656-5. A necessidade da aquisição de novos computadores torna-se urgente pelo fato de que os equipamentos antigos, além de interferirem no desempenho das atividades dos servidores, têm apresentado problemas com muita frequência, e muitas vezes o investimento na manutenção dos mesmos torna-se inviável. A quantidade dos itens será remanejada para setores aonde for apontado a sua falta em virtude da necessidade de equipar o funcionamento e eficiência das salas e seus operadores.

2.2. A escolha do pregão tipo menor preço por item está amparada nas Leis n° 8.666/93 e nº 10.520/02.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	17	UNIDADE	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 DE 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO HDD 1 TB OU SSD DE 240GB; TELA DE 15,6 POLEGADA. TECLADO ABNT. CONEXÕES: HDMI, USB 2 E 3.0; WI-FI/RJ45 -10/1000.	R$4.646,66
				R$ 4.646,66

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 78.993,22** (Setenta e Oito Mil, Novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.2. Item 02 - NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA

5.2.1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior;
b) Banco de memória: 2 (dois) slots padrão DDR3 ou superior;
c) Deve possuir interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s;
d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio do fabricante e fornecido junto ao notebook;
e) Suportar instruções SSE4.1, ou superiores.

5.2.2. Microprocessador

a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante;
b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
c) Os procedimentos de teste e inspeção serão realizados pelo licitante, com fiscalização de servidor designado pela Secretaria de Educação, em horário comercial, para validação dos resultados;
d) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;
e) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI;

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

f) Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens" (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de "clonagem");
g) Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
h) Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares de Benchmark PCMark e/ou SysMark SE 2014:

- PCMark10;

- Instalar o software de Benchmark PCMark 10;
- Download em: https://pplware.sapo.pt/microsoft/windows/pcmark-10-ja-esta-disponivel-esta-facil-rapido-usar/ ;
- Passo a Passo:

1. No Windows 10, instale todas as atualizações críticas para assegurar que o seu S.O. esteja atualizado;
2. Instale os drivers mais recentes aprovados para o seu hardware;
3. Configure a resolução de tela para 1366×768 ou superior;
4. Faça o download do PCmark 10;
5. Reinicie o computador;
6. Feche todos os programas, especialmente aqueles que são executados na barra de fundo ou tarefas;
7. Execute o PCmark no modo Convencional;
8. O resultado deverá atingir o índice igual ou superior a 3.100 pontos.

- SysMark SE 2014;

- A desempenho dos microcomputadores fornecidos poderá ser comprovado por meio do software SysMark SE 2014, da BAPCo (http://www.bapco.com).
- Os procedimentos para a medição do desempenho são:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional Edition, em 64 bits, no idioma Português - Brasil com usuário (com direitos administrativos) sem senha (senha em branco);
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920 x 1080);
5. Reiniciar o computador;
6. Desconectar o computador da rede (desabilitar wireless);
7. Instalar o BAPCo SysMark SE 2014 v 1.5 na versão Full;
8. Aplicar o Update Patch v 1.5.1.47 do SysMark SE 2014;
9. Selecionar todos os cenários (Office Productivity, Media Creation e Data/Financial Analysis);
10. Desmarcar os modos: "Conditioning run" e "Process Idle Task";
11. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SysMark SE 2014, com 3 (três) iterações e todos os cenários disponíveis selecionados.
12. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue ao servidor que fiscalizou o procedimento, para embasar o relatório técnico a ser entregue ao pregoeiro.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

13. Caso os discos sejam do tipo SSD não precisam ser desfragmentados antes da execução do teste.
14. A pontuação geral no índice do software BAPCO SysMark SE 2014 Overall Rating, deverá ser igual ou superior a **540** (quinhentos e quarenta) pontos, em três interações, para testes realizados utilizando o sistema operacional Windows 10 Professional Edition versão 64 bits

Obs. Para obter uma referência precisa e consistentes resultados nos testes. O teste deverá ser realizado em sistemas limpos, sem softwares de terceiros instalados. Se isso não for possível, deverá ser fechado o maior número de tarefas em segundo plano possível, especialmente atualizações ou tarefas que apresentam alertas pop-up, como e-mail e de mensagens de programas automáticos.

i) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 3.0 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 4 MB;
j) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2015;
k) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.

5.2.3. Memória RAM

a) Memória RAM instalada: de no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR3 ou superior.

5.2.4. Interfaces

a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
b) Saída para porta VGA para Monitor Externo;
c) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 duas (2.0) e uma 3.0 ou superior;
d) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet 10/100/1000 para rede cabeada;
e) Possuir uma interface Bluetooth 3.0 ou superior integrada;
f) Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC);
g) Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;
h) Possuir 1 (um) conector DC- IN para adaptador AC.

5.2.5. Interface Gráfica

a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
b) Padrão: SVGA ou superior;
c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
d) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB;
e) Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores;
f) Possuir saída HDMI para monitor externo;
g) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D;
h) Suporte o uso de monitor estendido.

5.2.6. Vídeo

a) Tela em LED, widescreen;
b) Tamanho mínimo de tela: 15,6" polegadas;
c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
d) Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores.

5.2.7. Unidade de Disco Rígido padrão SATA
a) Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 1 TB (Um terabytes);
b) RPM: igual ou superior a 5400;
c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.

5.2.8. Teclado
a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;
b) Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.

5.2.9. Dispositivo apontador (mouse)
a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

5.2.10. Placa de Rede Local
a) Interna ao gabinete do notebook;
b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbits;
c) Configurável via software;
d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3;
e) Conectores de saída: padrão RJ-45.

5.2.11. Adaptador Wireless
a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac;
c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
d) Deve operar na faixa de frequência: 2.4 à 5 GHz;
f) Deve possuir led indicativo de ativação da função wireless;
g) Deve possuir um botão para ativar e desativar a função wireless;
h) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc;
i) Possuir certificação ANATEL.

5.2.12. Fonte de alimentação/carregador de bateria
a) Adaptador AC externo;
b) Tensão de entrada: 110 e 220 VAC (+/- 10%) com comutação automática.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

5.2.13. Garantia:
a) Garantia total de 36 (trinta e seis meses).

5.2.14. Bateria
a) Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 4 (quatro) células;
b) Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso;
c) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

5.2.15. Gabinete
a) Peso máximo do notebook: 2.300 Kg (dois quilos e trezentos gramas), com bateria instalada;
b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software;
c) Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.

5.2.16. Acessórios
a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;
b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:
- Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios;
- Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
- Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
- Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros);
- Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:
- Resolução: mínima de 800 DPI;
- Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll;
- Interface de conexão: USB.

d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento;
e) Webcam integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 0,2 (zero vírgula dois) megapixels de resolução.

5.2.17. Compatibilidade e Certificações
a) Certificação EPA Energy Star 5.0, Certificação EPEAT na categoria Gold e Certificação IEC 60950;
b) Os equipamentos devem possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

c) Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

5.2.18. Software e documentação

a) A solução e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos, deverão ser entregues em Português do Brasil e com compatibilidade comprovada com o sistema operacional escolhido pela contratante;

b) A documentação técnica do equipamento deverá estar em Português do Brasil;

c) Deverá possuir mídia ou Pen Drive para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

7. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO III** neste instrumento.

7.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

7.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela Assessoria Jurídica do Município.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, LOCAIS E PRAZOS.

8.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 20 (vinte) dias,** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 08h00mim (oito horas) as 12h00mim (doze horas) e das 14h00mim (quatorze horas) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos). Além disso, deve-se respeitar a data do cronograma encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo;

8.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (Dez) dias, a partir da data de solicitação da substituição.

8.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

8.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

8.7. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e não estiver em acordo com a amostra apresentada.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

8.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (Dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

8.10. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

8.10.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pelas legislações inferiores a 01 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo meno metade dessa validade ainda vigente;

8.10.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pelas legislações superiores a 01 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 01 (um) ano.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

9.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

9.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

9.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

9.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

11.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.5. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.6. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.7. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

11.8. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

11.9. A Contratante através de servidores previamente designados, poderá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e co-gestores do contrato.

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

12.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
c) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

PROCESSO nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à **Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia,** CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 286/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR CONFORME PROPOSTA N° 23400.000955/2019-78 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202001656-5.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor R$
01	17	UNIDADE	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 DE 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8 GB; ARMAZENAMENTO HDD 1 TB OU SSD DE 240GB; TELA DE 15,6 POLEGADA. TECLADO ABNT. CONEXÕES: HDMI, USB 2 E 3.0; WI-FI/RJ45 -10/1000.		

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, **e após a liberação dos recursos,** reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

1º. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§2º. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

§3º. As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1360000	Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

b) Entrega do equipamento, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h e das 14h às 17h, na Rua dos Pioneiros, nº 108, Centro, Agrolândia, SC.

c) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

d) A proposta que não tiver fabricante / marca / modelo dos materiais será desclassificada.

e) Notas fiscais de entrega deverão mencionar fabricante e modelo dos itens.

f) O veículo será recebido provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666/93. Para posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo fiscal de contrato indicado por esta Secretaria. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

g) Caso o produto apresente inconformidades com o presente termo de referência ou apresente problemas mecânicos ou de qualquer ordem que sejam oriundos da fabricação, a Prefeitura solicitará a troca do produto para a CONTRATADA. Após recebimento da solicitação de troca do produto, a CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de um novo produto em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo da entrega será de 30 (trinta) dias (após a emissão da autorização de Fornecimento) e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de **12** (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

i) Apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr._____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n°_____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Agrolândia pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC de de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

NOME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal